



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## LEI Nº 1708, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2020 NO VALOR TOTAL DE R\$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)”.**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar no Orçamento-Programa de 2020, referente às **RESOLUÇÕES 7097/2020 E 7098/2020, TERMOS DE COMPROMISSOS Nº591/7097 E 591/7098.**

**§1º** - O recurso financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pirajuba.

**§2º** - O recurso financeiro no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), será utilizado para o reforço do custeio das ações e serviços de saúde no município de Pirajuba.

**Art. 2º** - Para custear as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto um crédito adicional suplementar, na lei orçamentária em vigor, por excesso de arrecadação, onde suas despesas serão alocadas nos seguintes Projetos/Atividades:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 2.206- MANUTENÇÃO DO PREDIO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE;
- 2.152- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL;
- 2.154- MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA NASF;
- 2.208-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA;
- 2.209- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA UNIDADE MATRICIAL;
- 2.284- MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SAUDE-ATENÇÃO BASICA;
- 2150- MANUTENÇÃO DAS ESTRATEGIAS SAÚDE DE FAMILIA;

- FONTE DE RECURSO: 155

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 04 de junho de 2020.

  
**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba	04/06/2020
Nome.: <u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>

